

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01 / Operação 7.8.4 / 2017**

### **RECURSOS GENÉTICOS – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS**

**(Portaria n.º166/2017, de 19 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 20 de julho de 2017 e as 17:00 horas do dia 20 de outubro de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 7.8.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover e fortalecer a conservação a longo prazo *ex situ* da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres com valor para a agricultura e alimentação;
- b) Promover e fortalecer a conservação *in situ* da agrobiodiversidade e dos parentes silvestres das espécies cultivadas;
- c) Promover a criação de novas combinações genéticas com características de adaptação aos condicionalismos edafoclimáticos, económicos e sociais;
- d) Fomentar a utilização dos recursos genéticos vegetais de forma sustentável;
- e) Promover e valorizar os produtos cuja origem tenha por base os recursos genéticos vegetais portugueses.

#### **2. Tipologia das atividades a apoiar**

A tipologia de atividades a apoiar constam do Programa de Conservação e/ou melhoramento Genético Vegetal aprovado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

#### 4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 3 000 000€.

#### 5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Cada beneficiário pode apresentar uma candidatura por grupo de espécies. A candidatura pode contemplar um programa de melhoramento, conservação ou ambos.

#### 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º e 6.º e Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio.

#### 7. Critérios de seleção e respectivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,3S + 0,2A + 0,30E + 0,20C$$

Em que:

##### **S - Situação de Partida do Programa Aprovado**

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte em função do ponto de partida do Programa aprovado:

Tipo de Programa	Ação	Pontuação
Conservação	Fase 1 - Prospeção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres	5
	Fase 2 - Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres, através da organização e conservação de coleções <i>ex situ</i> : em frio, <i>in vitro</i> e coleções de campo	10
	Fase 4 - Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL	15

Tipo de Programa	Ação	Pontuação
	Fase 3- Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	20
Melhoramento	Fase 1 - Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	5
	Fase 2 - Criação de variabilidade genética através da introgressão de características de interesse	10
	Fase 4- Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos	15
	Fase 3 - Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal	18
	Fase 5- Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades	20

No caso de a candidatura apresentar Programa de Conservação e de Melhoramento a pontuação obtida em cada Programa é contabilizada em 50%.

#### **A - Abrangência do programa em termos de componentes de conservação e melhoramento;**

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de Programa	Pontuação
Conservação e Melhoramento	20
Melhoramento	10
Conservação	10

#### **E – Especificidades do Programa Aprovado**

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de Programa	Ação	Pontuação
Conservação	Incide sobre Variedades de culturas arvenses de outono/inverno	20
	Incide sobre Variedades de Fruteiras/Oliveira/Videira	15
	Incide sobre Outras variedades	10
Melhoramento	As coleções podem constituir material necessário para a certificação de materiais para propagação de variedades locais	20
	Os recursos genéticos podem sustentar a criação de DOP, IGP	15
	Outros trabalhos de experimentação	10

No caso de a candidatura apresentar Programa de Conservação e de Melhoramento a pontuação obtida em cada Programa é contabilizada em 50%.

### **C- Caracterização e extensão da parceira apresentada**

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$0,5 P + 0,5 O$$

Em que:

#### **P – Património Vegetal Conservado**

Atribuída em função da existência de coleções conservadas em campo, *in vitro* ou em frio.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

<b>Património vegetal conservado</b>	<b>Pontuação</b>
Possui coleções de campo, <i>in vitro</i> ou em frio.	20
Não Possui coleções de campo, <i>in vitro</i> ou em frio.	10

#### **O – Organização da Parceria**

Atribuído em função da caracterização da parceria apresentada.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

<b>Organização da Parceira</b>	<b>Pontuação</b>
Entidades gestora é uma entidade pública, em parceria	20
Entidades gestora é uma entidade pública, sem parceria	10
Entidades gestora é uma entidade privada, em parceria	5

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.<sup>a</sup> Prioridade – Situação de partida do Programa aprovado;
- 2.<sup>a</sup> Prioridade – Abrangência do Programa em termos de componente de Conservação e Melhoramento.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual serão analisadas e hierarquizadas de acordo com critérios de seleção desse novo, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos anualmente, sob a forma de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de custos unitários, prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Os montantes e níveis de apoio são os constantes do Anexo IV da Portaria n.º166/2017, de 19 de maio.

O limite de apoio a conceder por Programa de Conservação é de 200 000€.

O limite de apoio a conceder por Programa de Melhoramento é de 200 000€.

## **9. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou no portal do PDR 2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **10. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR 2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 18 de julho de 2017

A Gestora do PDR 2020



Gabriela Freitas

